

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2017

PROCESSO Nº 18084/2017

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento das eleições eletrônicas do Sistema COFECON/CORECONs, conforme Anexos deste Edital.

ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA AUTOMATIZADO PARA O PROCESSO ELEITORAL
- III. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- IV. PROVA DE CONCEITO
- V. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
- VI. MINUTA DO CONTRATO

ITENS DO EDITAL:

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO
3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO
7. DA FORMALIZAÇÃO DOS LANCES
8. DA DESCONEXÃO
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10. DA HABILITAÇÃO
11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
14. DOS RECURSOS
15. DO CONTRATO
16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18. DAS OBRIGAÇÕES DO COFECON
19. DO PAGAMENTO
20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

Processo nº: 18084/2017.

Modalidade / Tipo de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO

Data: 12/06/2017

Horário: 11h00

Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

Contatos: (61) 3208-1800 / licitacao@cofecon.org.br

O COFECON – Conselho Federal de Economia, Autarquia Federal dotada de personalidade jurídica de direito público, mediante o Senhor Pregoeiro João Henrique Vieira Costa designada pela Portaria/COFECON nº 2/2017, publicada no D.O.U. no dia 5 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, visando a contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de serviço de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento das eleições eletrônicas do Sistema COFECON/CORECONs, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007; subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais dispositivos, condições e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente não previsto neste Edital que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso no "Comprasnet", informando nova data e horário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de serviço de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento das eleições eletrônicas do Sistema COFECON/CORECONs, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação, conforme consta no Termo de Referência, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e estiverem cadastrados no Comprasnet para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

2.1.1. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

- 2.2.1. Em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Conselho Federal de Economia suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei no 8.666/93; e,
- 2.2.6. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Compras governamentais, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 3.2. O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Conselho Federal de Economia - COFECON, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às **11:00 (dez) horas do dia 16/02/2017**, horário de Brasília- DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2. A licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.
- 4.4. As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a descrição detalhada do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo com o Termo de Referência.

- 4.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no Compras governamentais, prevalecerão as do Edital e respectivos anexos.
- 4.6. A proposta deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e detalhada, utilizando para fins de detalhamento o modelo da proposta apensada a este Edital.
- 4.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.8. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1. O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta que apresentar o melhor preço, verificando se os produtos cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência, em conjunto com a equipe de apoio e o Superintendente desta Autarquia.
- 5.2. Se incorreta a proposta, esta será desclassificada e se passará a análise da proposta seguinte.
- 5.3. O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital e anexos ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- 5.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto no 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7. DA FORMALIZAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 7.4. No caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das licitantes.

7.6. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação as participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.2. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar e sua exequibilidade e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar submeter-se-á a prova de conceito, conforme descrito no Anexo IV deste Edital.

9.6. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar seu porte em campo próprio do sistema eletrônico.

9.6.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.6.1.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme disposto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06.

9.6.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.5.1.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.2. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 9.5., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7. PROVA DE CONCEITO

9.7.1. A licitante vencedora submeter-se-á a prova de conceito, conforme descrito no anexo IV deste Edital.

9.7.2. A licitante que for declarada provisoriamente classificada em primeiro lugar por apresentar o menor preço global deverá, no prazo mínimo de cinco dias, ou em outra data marcada pelo Pregoeiro, apresentar-se na sede do COFECON para participar da Prova de Conceito, em data e horário agendado.

9.7.3. O descumprimento do prazo acarretará a desclassificação da proposta.

9.7.4. A prova de conceito será realizada em sessão pública, na sede do COFECON, devendo iniciar entre 9h da data marcada, e deverá aferir, por meio de demonstração, o atendimento a todos os requisitos elencados no Anexo III do Edital. O cumprimento dos requisitos será avaliado pela Auditoria e assistida por representantes do COFECON.

9.7.5. Não serão permitidas, após iniciada a prova de conceito, alteração de códigos, compilação, correção, update, reconfiguração de serviços, ativação de servidores e outros procedimentos que interfiram no desempenho do sistema submetido à prova. Caso esse fato seja constatado pela Auditoria, a licitante terá sua proposta desclassificada.

9.7.6. A Auditoria emitirá parecer conclusivo, após o término da prova de conceito, no qual manifestará sobre o atendimento do conjunto de requisitos relacionados no Anexo IV deste Edital, e será encaminhada ao Pregoeiro que procederá às medidas cabíveis para continuidade do certame.

9.7.7. Se a licitante não demonstrar o atendimento da totalidade das funcionalidades requeridas no Anexo III deste Edital, a proposta será desclassificada, devendo ser chamada a próxima licitante, de acordo com a ordem de classificação de menor preço global, concluída a etapa de lances, para realização da Prova de Conceito, nas mesmas condições estabelecidas para a primeira colocada.

9.7.8. O Pregoeiro considerará como vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE e que for classificada após a realização da Prova de Conceito.

9.7.9. A licitante arcará com todos os custos necessários à execução da Prova de Conceito.

9.8. Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital e anexos.

9.8.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9. Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá encaminhar, impreterivelmente no prazo máximo de 03 (três) horas, por meio do fax nº. (61) 3208-1814 ou pelo e-mail

licitacao@cofecon.org.br, sua proposta de preços contendo: razão social, endereço, e-mail, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado.

9.9.1. A proposta de preços descrita no subitem 9.9. deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo de Proposta Comercial, constante do anexo III deste Edital.

9.10. A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, no prazo máximo de 03 (três) horas, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do fax nº. (61) 3208-1814, pelo endereço eletrônico licitacao@cofecon.org.br e, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

9.10.1. Os originais dos documentos exigidos nos subitens 9.9., 9.9.1. e 9.10., deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.11. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac-símile ou e-mail, no prazo máximo de 03 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax ou por endereço eletrônico, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Para a habilitação, a licitante vencedora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.2.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste Edital, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a nota de empenho ou revogar a licitação.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômica - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.4. Relativo à Qualificação Técnica:

10.3.4.1 A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou vem fornecendo, a contento, produtos/serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, e que registre(m), no mínimo, as exigências abaixo:

- a) Comprove e demonstre a execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação cuja abrangência tenha sido nacional e por a execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação cuja abrangência tenha sido nacional e por meio da internet, de forma satisfatória;
- b) Comprove a quantidade esperada de eleitores, em execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, por meio da internet, com efetivação mínima de 15.000 (quinze mil) votos no período de 20 horas ininterruptas;
 - b.1. A exigência de comprovação de 15.000 (quinze mil) votos é necessária, tendo em vista que nas últimas eleições realizadas pelo Sistema Cofecon/Corecons, de forma presencial ou por correspondência, o quantitativo de votantes representou cerca de 1/3 (um terço) do colégio eleitoral. A exigência desta comprovação é necessária para assegurar que, pelo menos, 1/3 (um terço) dos economistas poderão efetivar seu voto no período fixado na alínea “b”, via online, sem prejuízos do processo.
- c) Comprove que forneceu aplicação web de missão crítica para a internet;
- d) Comprove que implementou sistema com banco de dados redundante; e
- e) O(s) atestado(s) de capacidade técnica devem ser emitidos em nome da proponente e seu CNPJ, em papel timbrado do emitente e com assinatura e identificação do emissor e telefone/e-mail para contato.

10.3.4.2. A licitante poderá apresentar em um único atestado de capacidade técnica todas as comprovações requeridas, desde que discriminadas apropriadamente.

10.3.4.3. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel personalizado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto contratado; 3) Assinatura e nome legível do responsável pela prestação dos serviços. Estes dados poderão ser utilizados pelo COFECON para comprovação das informações.

10.3.5 Declarações, a serem enviadas via sistema:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.
- b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05.
- c) Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou cooperativa, de acordo com o artigo 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso.

10.4. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do COFECON mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e em seus anexos.

10.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

11.1. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital e anexos, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato, exceto quanto ao enquadramento do porte de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e opção de regime tributário;

11.1.1. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a fornecer o objeto, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo quando a alteração, inequivocamente, não afetar a formulação das propostas.

13 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@cofecon.org.br.

14 - DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

14.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior aquela que proferiu a decisão.

14.2. A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora.

14.4. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Compras e Licitações do Conselho Federal de Economia, situado em SCS Quadra 02, Bloco B, Sala 501, Ed. Palácio do Comércio, nos dias úteis, das 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

15 – DO CONTRATO

15.1 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo COFECON, ou por conveniência da Contratante.

15.1.2 Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

15.2 Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação, mantidas as condições de exigências a estas feitas em razão do que dispõe este Pregão.

15.3 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite total de 48 (quarenta e oito) meses, por se tratar de serviço continuado.

15.4 Antes da celebração do Contrato, o COFECON realizará consulta “ON LINE” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.5 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15.6 Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Coordenação de Gestão do COFECON, designado pela Presidência desta Autarquia, em ato próprio, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

16 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Conhecimento do Projeto

16.1.1. A licitante deverá iniciar o levantamento das informações e análise das documentações disponíveis para conhecimento do projeto em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados da data de assinatura e/ou publicação do contrato no Diário Oficial da União.

16.2. Prazo para entrega dos serviços

16.2.1. Os serviços/módulos do sistema deverão ser entregues em conformidade com o cronograma de atividades a ser elaborado entre as partes.

16.3. Local de entrega

16.3.1. A apresentação dos serviços será na sede do COFECON - Conselho Federal de Economia, situado no Setor Comercial, Quadra 2, Edifício Palácio do Comércio, 12º Andar, em Brasília/DF.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratada estão relacionadas no item 5 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO COFECON

18.1. As obrigações do COFECON estão relacionadas no item 6 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação será feito nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final após os lances.

19.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

19.2.1. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora;

19.2.2. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

19.2.3. O pagamento será efetuado em três parcelas da seguinte forma:

a) A primeira parcela, após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato e disponibilização da aplicação customizada/personalizada em sua versão final (versão de produção) para testes e auditoria, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total.

b) A segunda parcela em até 15 (quinze) dias após a homologação do sistema pela Auditoria ou do Aceite pela Contratante, no valor de 30% (trinta por cento) do valor total.

c) A terceira parcela em até 15 (quinze) dias após a eleição, no valor de 50% (trinta e cinco por cento) do valor total.

19.3. O pagamento será feito mediante depósito para a CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, onde deverá conter no corpo da Nota Fiscal a descrição dos serviços, bem como o número do contrato e do processo.

Parágrafo único - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondentes ao objeto, devendo comprovar para fins de pagamento a regularidade fiscal, a regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a RECEITA FEDERAL e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da CONTRATADA, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis, entregue e aceito pelo CONTRATANTE, depois de atestada pela Coordenadora de Apoio ao Sistema COFECON/CORECONS.

19.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

19.5. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do COFECON, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sujeito a, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

19.6. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o COFECON;

19.7. O COFECON reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

19.8. Direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita; e

19.9. O COFECON poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes das aquisições, objetos deste Edital e seus anexos correrão à conta do Orçamento Geral do COFECON através da dotação orçamentária, conta: **3.1.30.02.25 – eleições voto eletrônico.**

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, após envio da solicitação formal e do recebimento da Nota de Empenho que constituirá documento de adjudicação para o fornecimento dos itens pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do § 4º, do Art. 62, da Lei nº. 8.666/93, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Conselho Federal de Economia poderá, garantida a defesa prévia, com fulcro nos artigos 78 e 87 da Lei nº 8.666/93 e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades abaixo discriminadas:

21.2.1. Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação.

21.2.2. Multa moratória:

21.2.2.1. Multa de mora de 0.1% (um décimo por cento) calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

21.2.2.2. Multa de 0.1% (um décimo por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação;

21.2.3. Multa compensatória:

21.2.3.1. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA;

21.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

21.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

21.4. As sanções previstas nos subitens 21.2.1., 21.2.4. e 21.2.5. poderão ser aplicadas concomitantemente com os subitens 21.2.2. e 21.2.3., facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que a Contratada tomar ciência.

21.5. A sanção estabelecida no item 21.2.5. é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

21.7. Em quaisquer dos casos previstos nas sanções administrativas será dado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.8. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

21.9. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

21.10. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. Fica assegurado ao COFECON o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o COFECON não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no COFECON.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

22.12. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 5 de dezembro de 2007, cujas empresas deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se o COFECON a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias.

- 22.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 09 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.
- 22.14. A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal - é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@cofecon.org.br.
- 22.15.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web do COFECON, no endereço <http://www.cofecon.org.br/>, bem como no portal COMPRASNET – www.comprasnet.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.
- 22.16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados no Órgão, ou encartados no sistema após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após às 18:00 horas, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o artigo 66 da Lei nº 9.784/1999.
- 22.17. Dos atos praticados pelo COFECON cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.
- 22.18. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 22.19. O não comparecimento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.
- 22.20 Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 22.21. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.
- 22.22. Todas as despesas para a realização das atividades contidas neste Termo de Referência deverão ocorrer a expensas da Licitante.
- 22.23. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.24. Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e <http://www.cofecon.org.br/>, ou poderão ser retirados no Setor de Licitações do COFECON, situado no Setor Comercial Sul – SCS Quadra 02 Bloco B Sala 501, em Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. Telefone para contato: (61) 3208-1800.

Brasília-DF, 26 de maio de 2017.

JOÃO HENRIQUE VIEIRA COSTA

Pregoeiro

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

1.1. Prestação de serviço de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento das eleições eletrônicas para o Sistema COFECON/CORECONs, conforme Anexos deste Edital.

1.2. Ressalte-se que tal contratação do item 01(um) ou 02 (dois) será justificada pela quantidade de eleitores inscritos, após consulta e adesão pelos Conselhos Regionais de Economia.

Lote	Item	Objeto	Eleitores	Valor Global Anual Estimado (R\$)
1	01	Prestação de serviço de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento das eleições eletrônicas para o pleito de 2017 do Sistema COFECON/CORECONs, segundo o disposto no Edital e anexos	45.000	R\$ 141.000,00
	02	Prestação de serviço de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento das eleições eletrônicas para o pleito de 2017 do Sistema COFECON/CORECONs, segundo o disposto no Edital e anexos	22.500	R\$ 126.900,00

1.3. O sistema de controle eleitoral, em ambiente web, deverá abranger os módulos abaixo discriminados, os quais estão detalhados no Anexo II - Especificações Técnicas.

1.3.1. Eleição

O módulo “Eleição” deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no dia da eleição.

1.3.2. Candidato

O módulo “Candidato” deverá ser utilizado para o controle de todos os candidatos a cargos eletivos na eleição.

1.3.3. Usuário

O módulo “Usuário” deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso.

1.3.4. Administração do Sistema

O módulo “Administração do Sistema” deverá ser utilizado para possibilitar a configuração, cadastramento e monitoramento de todas as informações necessárias para o controle do processo eleitoral.

1.3.5. Resultados

O módulo “Resultados” deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CORECON/cargo/chapa.

1.3.6. Estatísticas / Relatórios

O módulo de “Estatísticas / Relatórios” deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral.

1.3.7. Itens do serviço

O serviço deverá contemplar os seguintes itens para efetivação do objeto:

- I. Levantamento dos requisitos necessários para a criação do aplicativo que atenda o termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos
- II. Desenvolvimento do sistema de controle eleitoral
- III. Fornecimento de infraestrutura de *data center*
- IV. Conformação técnico-legal de todo o ambiente de produção necessário para a execução do serviço discriminado neste termo de referência, dentre os quais citamos:
 - a) Servidores
 - b) Aplicativos e sistemas
 - c) Alocação de sistemas operacionais
 - d) Alocação de sistemas gerenciadores de banco de dados
 - e) Dispositivos de segurança
 - f) Ativos de rede
 - g) Alocação de meios de comunicação de dados
 - h) Alocação de servidores de aplicação
 - i) Alocação de servidores de banco de dados
 - j) Alocação de servidores de balanceamento de carga (load balance)
 - k) Alocação de módulo de segurança de hardware (HSM)
 - l) Alocação de certificados digitais para servidores de aplicação
 - m) Alocação de concentradores (switches)
 - n) Alocação de firewall, baseado em hardware e software, de alta disponibilidade
- V. Execução de testes funcionais e unitários
- VI. Homologações do sistema (aplicativo e infraestrutura)
- VII. Execução de procedimento de stress do sistema
- VIII. Emissão de relatórios sobre testes e homologações
- IX. Execução de simulação do processo eleitoral
- X. Inicialização do sistema para o pleito
- XI. Cadastro de chapas e currículo de candidatos

- XII. Cadastro de eleitores
- XIII. Criação de credenciais
- XIV. Geração de logins
- XV. Emissão de senhas
- XVI. Acompanhamento do processo eleitoral
- XVII. Oferecimento de serviço de *call center* e suporte de segundo nível à equipe de *call center*
- XVIII. Emissão de relatórios estatísticos e de resultados
- XIX. Fornecimento de bancos de dados contendo relação de eleitores que votaram no exercício
- XX. Disponibilidade de acesso aos comprovantes de voto até a data de vigência do contrato objeto deste termo de referência
- XXI. Encerramento do sistema

1.3. EMISSÃO E IMPRESSÃO DE SENHAS DE VOTAÇÃO

1.3.1. A empresa contratada deverá prestar serviço complementar de confecção e impressão de "Cartas Senhas", impressos por processo digital laser monocromático, com inserção de dados variáveis frente e verso, acabamento auto-envelopado com cola e serrilhas laterais, conforme especificações abaixo

1.3.1.1. CARTA SENHA:

- a. Formato aberto: 210mm X 297mm
- b. Formato Fechado: 210mm X 110mm
- c. Papel AP Laser 90g/m²
- d. Quantidade: 45.000 (quarenta e cinco mil unidades) ou 22.500 (vinte e dois mil e quinhentas unidades).
- e. Provas digitais: deverão ser apresentadas à área demandante, para análise e aprovação.

1.3.1.2. Os serviços devem contemplar ainda, apoio especializado para confecção de listas de postagens por UF, manuseio, triagem e entrega em Agência dos Correios a ser informada posteriormente pelo Conselho Federal de Economia.

1.3.1.3. Os serviços de impressão devem ser realizados em Brasília-DF visando o acompanhamento por parte de Grupo de Trabalho designado pelo COFECON e auditoria do processo de impressão e posterior postagem que será de responsabilidade do COFECON.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras governamentais e as especificações constantes no Edital e anexos, prevalecerão as últimas

1.5. PROVA DE CONCEITO

1.5.1 A licitante vencedora submeter-se-á a prova de conceito, conforme descrito no anexo IV do Edital.

1.5.2. A licitante que for declarada provisoriamente classificada em primeiro lugar por apresentar o menor preço global deverá, no prazo mínimo de cinco dias, ou em outra data marcada pelo Pregoeiro, apresentar-se na sede do COFECON para participar da Prova de Conceito, em data e horário agendado.

1.5.3. O descumprimento do prazo acarretará a desclassificação da proposta.

1.5.4. A prova de conceito será realizada em sessão pública, na sede do COFECON, devendo iniciar entre 9h da data marcada, e deverá aferir, por meio de demonstração, o atendimento a todos os requisitos elencados no Anexo III do termo de referência. O cumprimento dos requisitos será avaliado pela Auditoria e assistida por representantes do COFECON.

1.5.5. Não serão permitidas, após iniciada a prova de conceito, alteração de códigos, compilação, correção, update, reconfiguração de serviços, ativação de servidores e outros procedimentos que interfiram no desempenho do sistema submetido à prova. Caso esse fato seja constatado pela Auditoria, a licitante terá sua proposta desclassificada.

1.5.6. A Auditoria emitirá parecer conclusivo, após o término da prova de conceito, no qual manifestará sobre o atendimento do conjunto de requisitos relacionados no Anexo IV do Edital, e será encaminhada ao Pregoeiro que procederá às medidas cabíveis para continuidade do certame.

1.5.7. Se a licitante não demonstrar o atendimento da totalidade das funcionalidades requeridas no Anexo IV do Edital, a proposta será desclassificada, devendo ser chamada a próxima licitante, de acordo com a ordem de classificação de menor preço global, concluída a etapa de lances, para realização da Prova de Conceito, nas mesmas condições estabelecidas para a primeira colocada.

1.5.8. O Pregoeiro considerará como vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL do lote e que for classificada após a realização da Prova de Conceito.

1.5.9. A licitante arcará com todos os custos necessários à execução da Prova de Conceito.

1.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.6.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que registre(m), no mínimo, as exigências abaixo:

1.6.2. Comprove e demonstre a execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação cuja abrangência tenha sido nacional e por meio da internet, de forma satisfatória;

1.6.3. Comprove a quantidade esperada de eleitores, em execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, por meio da internet, com efetivação mínima entre 10.000 (dez mil) a 15.000 (quinze mil) votos no período de 20 horas ininterruptas;

1.6.3.1. A exigência de comprovação entre 10.000 (dez mil) a 15.000 (quinze mil) votos é necessária, tendo em vista que nas últimas eleições realizadas pelo Sistema Cofecon/Corecons, de forma presencial ou por correspondência, o quantitativo de votantes representou cerca de 1/3 (um terço) do colégio eleitoral. A exigência desta comprovação é necessária para assegurar que, pelo menos, 1/3 (um terço) dos economistas poderão efetivar seu voto no período fixado no item 11.2, via on line, sem prejuízos do processo.

1.6.4. Comprove que forneceu aplicação web de missão crítica para a internet;

1.6.5. Comprove que implementou sistema com banco de dados redundante; e

1.6.6. O(s) atestado(s) de capacidade técnica devem ser emitidos em nome da proponente e seu CNPJ, em papel timbrado do emitente e com assinatura e identificação do emissor e telefone/e-mail para contato.

1.6.7. A licitante poderá apresentar em um único atestado de capacidade técnica todas as comprovações requeridas, desde que discriminadas apropriadamente.

1.7. Observações:

I. Voto, nesse termo de referência, poderá ser entendido, nos serviços de natureza similar, a um evento cuja execução tenha sido realizada por uma pessoa física, de forma manual por meio de página web (formulário) específica, disponível no serviço. Tal evento deverá ser único para cada pessoa que o tenha realizado, sendo vedado que seja repetido ou alterado posteriormente, pela mesma pessoa ou por outrem.

II. Eleitor, nesse termo de referência, poderá ser entendido, nos serviços de natureza similar, a uma pessoa física que tenha realizado a execução do evento de caráter único.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Sistema COFECON/CORECONs é composto atualmente por 27 Conselhos Regionais de Economia, totalizando aproximadamente 70.000 (setenta mil registrados), sendo sua principal missão a de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do país e assegurar o exercício legal e ético da profissão do economista, mediante regulamentação.

2.2. As eleições dos Conselhos Regionais de Economia ocorrem anualmente com a finalidade de eleger os seus membros para os mandatos de Conselheiros Federais, Delegados-Eleitores e seus respectivos suplentes. Durante o processo eleitoral, são mobilizados todos os economistas devidamente registrados e quites com suas anuidades até a data do pleito, perfazendo um universo de 45.000 (quarenta e cinco mil) profissionais, aproximadamente.

2.3. Assim, a cada ano, um terço dos conselheiros de cada Corecon encerra seus mandatos e é substituído por novos conselheiros, que exercerão suas atividades por um período de três anos. Todos os economistas que estejam em dia com o Regional terão o direito de eleger seus representantes. Eles se dividem em chapas que, além de conselheiros efetivos e suplentes, têm delegados eleitores, responsáveis por representar seus Corecons na eleição dos novos conselheiros federais (também anual, renovando um terço do plenário).

2.4. Historicamente, o processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Economia é realizado por meio de voto presencial, voto por correspondência ou pelo sistema misto, o qual inclui o voto presencial e o por correspondência.

2.5. Alinhado aos objetivos estratégicos do Sistema COFECON/CORECONs busca-se modernizar os canais de comunicação com os economistas e ampliar a participação dos profissionais registrados nos processos eleitorais conduzidos pelos Conselhos Regionais de Economia.

2.6. Nessa medida, no exercício de 2017, o COFECON promoverá a realização de eleições na modalidade eletrônica em alguns Conselhos Regionais de Economia, visando sua extensão a todos os Regionais no exercício de 2017. O projeto compreenderá a realização de eleições eletrônicas em aproximadamente vinte Conselhos Regionais de Economia do país.

2.7. A infraestrutura necessária para organizar todo o processo eleitoral deve estar condizente com as dimensões continentais do País, pois a eleição ocorrerá simultaneamente, no primeiro momento, em alguns dos Estados e, posteriormente, em todos os Estados da República Federativa do Brasil.

2.8. O planejamento se constitui em peça fundamental para dar coesão e consistência às ações que devem ser implementadas na viabilização de todo o projeto de processo eleitoral, que sistematicamente passa por melhorias contínuas a cada pleito.

2.9. O termo de referência concebido pela Coordenação de Apoio ao Sistema COFECON/CORECONs, Comissão de Planejamento Estratégico, Modernização e Qualidade de Gestão e pelo Setor de Tecnologia da Informação do COFECON requer uma solução de TI, que implicará a disponibilidade de módulos operacionais integrados e que oferecem, obrigatoriamente: informação aos agentes e usuários envolvidos no processo; níveis de acesso ao processo;

controle digital dos dados (trafegados, integrados ou processados); confirmação e comprovação do voto; encaminhamento de comunicações aos eleitores; confecção de etiquetas; estatística de dados e processos realizados; ferramenta gerencial dos processos adotados; suporte ao eleitor; geração de relatórios estatísticos e gerenciais.

2.10. Espera-se alcançar vantagens na realização do processo eleitoral em meio eletrônico que irão desde a velocidade em que são realizadas a votação e a apuração até a transparência na proclamação do resultado final.

2.11. A tecnologia subjacente às eleições do Sistema COFECON/CORECONs atenderá aos indivíduos envolvidos com a solução dos processos automatizados, sendo capaz de demonstrar resultados ou apresentar consultas em tempos reduzidíssimos de acesso.

2.12. O COFECON deverá contratar uma solução em TI que lhe possibilite consolidar seus processos eleitorais dentro dos atuais conceitos de disponibilidade de informação com presteza e qualidade, facilidade de acesso, tanto aos agentes do processo quanto aos usuários interessados, precisão no controle e na tomada de decisões em decorrência dos processos realizados, entre outros.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação do serviço, objeto desse termo tem amparo legal na Lei nº 8.666/93, suas alterações e na Lei nº 10.520/2002.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1. O valor global estimado para a presente contratação será divulgado no site www.comprasgovernamentais.gov.br tendo como base os valores cotados entre as propostas obtidas em pesquisa de preços.

4.2. O valor global abrange o período de 12 meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Compete à Contratada:

5.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Edital de Licitação.

5.1.2. Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com os termos do Edital e com o que for declarado na proposta vencedora que exceda e não prejudique o que for especificado no edital.

5.1.3. Executar as cláusulas contratuais do Contrato, tanto quantitativamente quanto qualitativamente, garantindo a conformidade dos serviços com o objeto do Edital de Licitação, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não-conformidades com as respectivas cláusulas.

5.1.4. Identificar e anotar em formulários apropriados as não-conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito ao gestor do contrato do Contratante.

5.1.5. Garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais na execução dos serviços, adotando e implementando as orientações fornecidas pela fiscalização do Contratante.

5.1.6. Executar os serviços com a carga horária semanal definida no Termo de Referência.

- 5.1.7. Elaborar cronograma de trabalho, em comum acordo com o Contratante, fixando os dias e horários para a execução dos serviços.
- 5.1.8. Emitir mensalmente ao Contratante relatório, impresso e em meio magnético, contendo a quantidade de horas e serviços executados/entregues, bem como as providências a serem tomadas, caso necessário informando também, no mínimo, data e hora de início e fim do atendimento, solicitação, solução dada, tipo de atendimento, horas gastas, pessoas envolvidas, etc.
- 5.1.9. Entregar os serviços ao Contratante em total acordo com as cláusulas contratuais, com os respectivos documentos legais, nos quais fique descrito o que foi executado, os quantitativos fornecidos, a qualidade e as respectivas características técnicas relevantes.
- 5.1.10. Realizar todos os testes, provas ou inspeções requeridas pela Fiscalização do Contratante que possibilitem verificar a qualidade, a confiabilidade, a solidez, a garantia, a segurança e as especificações constantes no Edital de Licitação.
- 5.1.11. Acatar os resultados dos testes, provas ou inspeções realizadas a pedido do Contratante, providenciando na maior brevidade os reparos, os ajustes e/ou as substituições necessárias ao bom cumprimento deste Edital.
- 5.1.12. Responsabilizar-se pelo total controle do sistema, coibindo tentativas de fraude e quaisquer danos ao Contratante.
- 5.1.13. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações mantidas no Banco de Dados do Sistema, sendo vedadas a utilização para fins diferentes do expressamente descrito no edital e contrato, bem como a comercialização das mesmas.
- 5.1.14. Informar imediatamente ao Contratante, quando da observância da tentativa de fraudes e/ou quebra de sigilo de informações do Sistema, por meio de relatórios.
- 5.1.15. Executar tarefas e auxiliar a equipe de projeto do Licitante, na plataforma tecnológica necessária, através do esclarecimento de dúvidas, orientações e fornecimento de informações.
- 5.1.16. Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos à equipe técnica do Contratante.
- 5.1.17. Acatar a notificação emitida pelo Contratante quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas, quanto a responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades.
- 5.1.18. Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao gestor do contrato do Contratante que acatará ou não as justificativas apresentadas.
- 5.1.19. Providenciar, no mais breve espaço de tempo, a regularização das cláusulas contratuais não cumpridas, das solicitações de garantia, reparo, assistência técnica ou substituição, anteriormente notificadas.
- 5.1.20. Refazer os serviços/módulos, sem ônus ao Contratante, tantas vezes quantas necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço descrito no Edital de Licitação ou em desacordo com as orientações apresentadas pela Fiscalização do Contratante.
- 5.1.21. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pelo Licitante.

- 5.1.22. Apresentar, independente de solicitação formal do Contratante, os documentos próprios que comprovem as respectivas regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas, assim como, a qualificação da respectiva equipe técnica, no ato da assinatura do Contrato ou quando solicitado pelo gestor do Contrato.
- 5.1.23. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o Contratante, bem como a aplicação das demais penalidades.
- 5.1.24. Informar por escrito o nome dos técnicos que representarão a Licitante nas instalações do Contratante na vigência do Contrato, informando nome, número de telefone e e-mail do responsável pelos serviços, a fim de atender as solicitações do Contratante, devendo o responsável indicado reunir-se mensalmente, durante a vigência do contrato, em data estipulada pelo Contratante ou quando solicitado em caráter emergencial.
- 5.1.25. Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, conforme determina a legislação trabalhista vigente, atendendo aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência.
- 5.1.26. Informar por escrito ao Contratante, com antecedência de 10 (dez) dias, qualquer mudança que ocorra com a equipe alocada, devendo todo profissional substituto atender aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência.
- 5.1.27. Cumprir os prazos estabelecidos no Edital, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Contratante.
- 5.1.28. Reproduzir quaisquer manuais e demais documentos técnicos e informativos escritos que descrevam os serviços prestados e disponibilizá-los ao Contratante.
- 5.1.29. Apresentar nota fiscal, licenciamento ou documento equivalente sobre todos os produtos e serviços utilizados para a execução do objeto desse Termo de Referência que confirmem à Licitante o seu direito de uso.
- 5.1.30. Não atribuir ao Contratante qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do presente Contrato.
- 5.1.31. Assumir todo, e qualquer, ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 5.1.32. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- 5.1.33. Arcar com eventuais prejuízos causados ao COFECON ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por empregados ou propostos envolvidos na execução do objeto;
- 5.1.34. À Proponente vencedora caberá, ainda:
- I. Responder, em relação aos seus funcionários, pelas despesas necessárias à realização dos serviços, inclusive as relacionadas com treinamentos, testes e serviços de suporte técnico, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Seguros de acidente;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vale-refeição;
 - f) Vale-transporte; e
 - g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente.

5.1.35. A inadimplência da Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao COFECON, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a Proponente vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o COFECON; e

5.1.36. Entregar os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO COFECON

6.1. O COFECON obrigar-se-á a:

6.1.1 Efetuar os pagamentos previstos e acordados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, no prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

6.1.2. Notificar por escrito a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

6.1.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a Administração;

6.1.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos mínimos constantes das especificações deste Termo de Referência;

6.1.6. Comunicar quanto aos vícios constantes no objeto, ocasião em que a empresa deverá, às suas expensas, proceder à imediata correção ou substituição dos mesmos, se a qualquer tempo, o COFECON constatar discrepância com as especificações deste Termo de Referência.

6.1.7. Prestar informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados.

6.1.8. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

6.1.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

6.1.10. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.1.11. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até sete dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

6.1.12. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

6.1.13. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

6.1.14. Notificar, por escrito, a Contratada, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

6.1.15. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratualmente avençadas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta do Orçamento Geral do COFECON, através da dotação orçamentária, conta: **3.1.30.02.25 – eleições voto eletrônico.**

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação será feito nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final após os lances.

8.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

8.2.1. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora;

8.2.2. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

8.2.3. O pagamento será efetuado em três parcelas da seguinte forma:

a) A primeira parcela, após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato e disponibilização da aplicação customizada/personalizada em sua versão final (versão de produção) para testes e auditoria, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total.

b) A segunda parcela em até 15 (quinze) dias após a homologação do sistema pela Auditoria ou do Aceite pela Contratante, no valor de 30% (trinta por cento) do valor total.

c) A terceira parcela em até 15 (quinze) dias após a eleição, no valor de 50% (trinta e cinco por cento) do valor total.

8.3. O pagamento será feito mediante depósito para a CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, onde deverá conter no corpo da Nota Fiscal a descrição dos serviços, bem como o número do contrato e do processo.

Parágrafo único - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondentes ao objeto, devendo comprovar para fins de pagamento a regularidade fiscal, a regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a RECEITA FEDERAL e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da CONTRATADA, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis, entregue e aceito pelo CONTRATANTE, depois de atestada pela Coordenadora de Apoio ao Sistema COFECON/CORECONS.

8.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

8.5. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do Cofecon, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sujeito a, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

8.6. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o COFECON;

8.7. O COFECON reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

8.8. Direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita; e

8.9. O COFECON poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, após envio da solicitação formal e do recebimento da Nota de Empenho que constituirá documento de adjudicação para o fornecimento dos itens pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do § 4º, do Art. 62, da Lei nº. 8.666/93, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Conselho Federal de Economia poderá, garantida a defesa prévia, com fulcro nos artigos 78 e 87 da Lei nº 8.666/93 e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades abaixo discriminadas:

9.2.1. Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação.

9.2.2. Multa moratória:

9.2.2.1. Multa de mora de 0.1% (um décimo por cento) calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

9.2.2.2. Multa de 0.1% (um décimo por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação;

9.2.3. Multa compensatória:

9.2.3.1. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA;

9.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006.

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

9.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

9.4. As sanções previstas nos subitens 9.2.1., 9.2.4. e 9.2.5. poderão ser aplicadas concomitantemente com os subitens 9.2.2. e 9.2.3., facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que a Contratada tomar ciência.

9.5. A sanção estabelecida no item 9.2.5. é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9.7. Em quaisquer dos casos previstos nas sanções administrativas será dado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.8. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

9.9. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

10. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

10.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº. 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O COFECON, através de seus executores técnicos devidamente nomeados e identificados, promoverá:

- a) O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas dos trabalhos, em relatórios formais, nos quais deverão ser apontadas as conformidades e as não conformidades. Esses relatórios deverão ser apresentados em reunião com a Administração do COFECON, na sede do COFECON, cujo conteúdo será lavrado em ata; e
- b) O recebimento, o atestado dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais/faturas para pagamento no prazo estabelecido.

12. DA REPACTUAÇÃO

12.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas

para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

12.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

12.3. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

12.4. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

12.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano.

12.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial.

12.7. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

12.7.1 os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

12.7.2. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

12.7.3. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

12.8. índice específico, IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

12.9. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

12.10. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Conhecimento do Projeto

13.1.1. A licitante deverá iniciar o levantamento das informações e análise das documentações disponíveis para conhecimento do projeto em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados da data de assinatura e/ou publicação do contrato no Diário Oficial da União.

13.2. Prazo para entrega dos serviços

13.2.1. Os serviços/módulos do sistema deverão ser entregues em conformidade com o cronograma de atividades a ser elaborado entre as partes.

13.3. Local de entrega

13.3.1. A apresentação dos serviços será na sede do COFECON - Conselho Federal de Economia, situado no Setor Comercial, Quadra 2, Bloco B, Edifício Palácio do Comércio, 12 ° Andar, em Brasília/DF.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. As propostas de preços deverão ser digitadas e impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, nem qualquer prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverão constar:

14.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

14.1.2. Nome, número do CPF e cargo do representante legal da empresa;

14.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

14.1.4. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

14.1.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos os tributos, encargos, percentual de taxa de administração que deverá incidir sobre todos os produtos ou serviços fornecidos, incluindo todos os impostos ou taxas que o compõe.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

15.2. O não comparecimento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

15.3. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

15.4. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

15.5. Todas as despesas para a realização das atividades contidas neste Termo de Referência deverão ocorrer a expensas da Licitante.

15.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7. No intuito de garantir a boa condução dos serviços, deverão constar do edital as seguintes cláusulas:

- a. Não é permitida a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do presente Termo de Referência;
- b. Será passível de rescisão contratual o descumprimento aos itens deste Termo de Referência; e
- c. Deverá constar do contrato cláusula de multa diária por atraso na execução do cronograma estabelecido.

15.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) se responsabilizará(o) pela qualidade dos serviços prestados, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do instrumento convocatório.

15.9. A proposta escrita e os documentos para classificação e habilitação do vencedor dos itens deverão ser encaminhados pelo próprio licitante através do fax nº (61) 3208-1800 ou, preferencialmente, pelo e-mail **licitacao@cofecon.org.br** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

15.10. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, e ainda o enquadramento nas sanções do art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

Brasília, 26 de maio de 2017.

Aline Tales Ferreira Sette
Superintendente em exercício

Fernando Athaide Nóbrega Filho
Assessor de Tecnologia da Informação

FÁBIO RONAN MIRANDA ALVES
PAE – Advogado

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA AUTOMATIZADO PARA O PROCESSO ELEITORAL

1. A LINGUAGEM DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA E DO AMBIENTE OPERACIONAL

- 1.1. Linguagem das Aplicações: É obrigatório o uso de ambientes e linguagens modernas, orientada a objetos, podendo ser em ambiente MS.NET (C#, VB), Python ou Java.
- 1.2. Controle de Acesso: Controle de privilégios de acesso aos recursos de sistema por perfil de usuários
- 1.3. Banco de Dados: É obrigatório o uso de plataformas de banco de dados relacional baseado em consultas SQL e que permitam ambiente redundante de alta disponibilidade.
- 1.4. Servidor de Aplicação: É obrigatório o uso de sistemas que garantam o alto desempenho e alta disponibilidade (missão crítica)
- 1.5. Sistema Operacional: a ser definido pelo fornecedor
- 1.6. Ferramenta de relatório: Gerador em PDF (escolha livre da empresa que desenvolver o sistema)
- 1.7. Páginas HTML com interface com o usuário
- 1.8. Cliente: linguagem Javascript para a validação de campos de formulários HTML e para a implementação de detalhes da interface, tais como: operação dos menus de navegação e ativação de janelas de listas de valores.

2. MÓDULOS E CASOS DE USOS BÁSICOS DO SISTEMA

2.1 Eleição

2.1.1. O módulo “Eleição” deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no dia da eleição. O módulo deverá ser composto de diversas funcionalidades, tais como:

- a. Votar;
- b. Imprimir e/ou gravar a imagem do comprovante de voto e da justificativa de ausência;
- c. Confirmar registro de voto (somente após o término do pleito);
- d. Confirmar voto no total de votos computados (somente após o término do pleito); e
- e. Consultar eleitor por nome completo, número de registro profissional ou CPF, visualizando as seguintes informações:
 - I. Nome;
 - II. CORECON de origem;
 - III. Numero de Registro Profissional; e
 - IV. Situação eleitoral.

2.2 Candidato

2.2.1. O módulo Candidato deverá ser utilizado para o controle de todos os candidatos a cargos eletivos na eleição. O módulo deverá ser composto de diversas funcionalidades, tais como:

- a. Consultar, escolhido um CORECON, candidatos por chapa, cargo, nome, registro profissional ou CPF, solicitações de chapa para a Comissão Eleitoral, com critérios de pesquisa (iniciando, terminando, contendo); e
- b. Visualizar dados resumidos e completos dos candidatos.

2.3 Usuário

2.3.1. O módulo “Usuário” deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- a. Alterar/esqueceu a senha, em caso de necessidade/esquecimento

2.4 Administração do Sistema

2.4.1. O módulo “Administração do Sistema” deverá ser utilizado para possibilitar a configuração, cadastramento e monitoramento de todas as informações necessárias para o controle do processo eleitoral. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- a. Consultar eleições (painel de acompanhamento da evolução de votantes por CORECON)
- b. Consultar troca de senha (painel de acompanhamento da evolução de votantes por CORECON)
- c. Cadastrar/Alterar/Consultar membros da Comissão Eleitoral
- d. Cadastrar/Alterar/Consultar CORECON
- e. Consultar / Listar eleitores que votaram
- f. Consultar confirmação de voto de eleitor
- g. Consultar voto de eleitor no total de votos
- h. Rotina para geração de logins dos eleitores
- i. Rotina para emissão de senhas prévias dos eleitores
- j. Rotina para geração de mala direta de eleitores por CORECON ou UF
- k. Cadastrar/Alterar/Consultar perfil de acesso
- l. Cadastrar/Alterar/Consultar usuários do sistema
- m. Importar dados dos eleitores aptos de cada um dos 27 (vinte e sete) colégios eleitorais (CORECON), prevendo a persistência de, pelo menos, os seguintes dados:
 - I. Nome
 - II. CPF
 - III. Logradouro
 - IV. Número
 - V. Complemento
 - VI. Bairro
 - VII. Cidade
 - VIII. CEP
 - IX. UF
 - X. Número de Registro Profissional
 - XI. Email
 - XII. CORECON de origem

- XIII. Situação do profissional perante o CORECON (Ativo ou Remido)
 - XIV. Hora de votação
 - XV. Data de votação
 - XVI. IP de origem do voto
-
- n. Rotina para encaminhar ao eleitor uma correspondência com o login e senha de acesso ao processo eleitoral;
 - o. Nota: existe a possibilidade de remeter a senha para o eleitor também via SMS ou email, após confirmação positiva;
 - p. Cadastrar/Alterar/Impugnar candidatos de cada chapa habilitada, devendo armazenar os *seguintes dados*:
 - I. Nome do candidato
 - II. CORECON (Sigla)
 - III. Número de registro profissional
 - IV. Número da chapa
 - V. Cargo eletivo
 - VI. Tipo de mandato
 - VII. Tempo de mandato (em anos)
 - q. Cadastrar/Alterar/Impugnar chapa
 - I. Numero da chapa
 - II. CORECON (Sigla)
 - III. Nome da chapa
 - IV. Responsável pela chapa
 - V. Descritivo (carta de apresentação)
 - r. Controlar acesso por meio de definição de privilégios e perfil de usuários
 - s. Suspender divulgação de resultado (por CORECON, por candidatura), conforme decisão judicial ou administrativa da Comissão Eleitoral.

OBSERVAÇÃO: a data e a hora de votação serão registradas com base no horário de Brasília/DF.

2.5 Resultados

2.5.1. O módulo “Resultados” deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CORECON/cargo/chapa. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- a. Consultar resultados dos votos por CORECON/cargo/ chapa do processo eleitoral eletrônico
- b. Totalizar os resultados dos votos por CORECON/cargo/chapa
- c. Validar/criticar totais de votos com a quantidade de eleitores habilitados em cada CORECON e no sistema (senha válida)

2.6 Estatísticas / Relatórios

2.6.1. O módulo “Estatísticas/Relatórios” deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais / totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- a. Gerar estatísticas diversas para visualização on-line
 - I. Totalização por CORECON/cargo/chapa
 - II. Percentual de votos registrados por CORECON/cargo
 - III. Formato gráfico e tabulado
- b. Gerar relatórios PDF
 - I. Eleitores votantes por CORECON/cargo/chapa
 - II. Resultado por CORECON/cargo/chapa
 - III. Relatórios de informações referentes aos módulos “Administração do Sistema” e “Resultados”

2.7 Análise e Levantamento de Requisitos

2.7.1. Esta etapa tem o objetivo de levantar os requisitos e regras de negócio do sistema para possibilitar a implementação do modelo de dados do projeto, considerando como documento básico para esse trabalho o Regulamento das Eleições do Sistema COFECON/CORECONs, aprovado pela Resolução nº 1.954, de 04 de julho de 2016, que se encontra disponível no site www.cofecon.org.br e, a partir de então, denominado Regulamento Eleitoral.

2.7.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- a. Detalhamento do processo eleitoral atual;
- b. Caracterização do voto secreto como norma;
- c. Processo de registro de Chapas;
- d. Atendimento a Eleitores em relação ao processo de votação; e
- e. Realização das Eleições nos 27 (vinte e sete) Conselhos Regionais de Economia, integrantes do Sistema COFECON/CORECONs, utilizando-se dos dados cadastrais disponíveis, atendendo a:
 - I. Infraestrutura tecnológica (hardware / software / Comunicação);
 - II. Verificação e controle do ambiente operacional no *data center*;
 - III. Monitoramento integral do processo eletivo no período de 0h00 (zero hora) até as 20h00 (vinte horas), horário de Brasília, do dia de realização do processo eleitoral, em data a ser definida pelo COFECON;
 - IV. Disponibilidade do sistema eleitoral até o final de cada exercício, para emissão das listas de votantes, pelo COFECON, bem como de emissão de comprovantes de voto e de justificativa, pelos votantes.

3 REQUISITOS

3.1. O processo eleitoral deverá ser baseado em ambiente operacional (sistemas básicos, linguagens, bancos de dados, firewall, link de internet, infraestrutura física e lógica, certificados, demais recursos de software, hardware e de segurança) que atenda aos requisitos inerentes à consecução satisfatória das eleições.

3.2. Todos os recursos requeridos para a execução do serviço serão custeados pela contratada.

4 SEGURANÇA

4.1. Os seguintes elementos devem ser garantidos no que se refere à segurança do processo:

- a. Garantia da unicidade do voto com recursos de crítica e impedimento de um mesmo eleitor votar duas ou mais vezes:
 - I. Esse processo deve ser feito por meio de realização de assinatura digital de cada voto, sendo utilizado um certificado digital único, emitido em nome do eleitor, pelo sistema (AC Privada); e
 - II. Apenas o eleitor deverá ter a posse da chave privada do seu certificado digital.
- b. Assinatura, pelo sistema, de todos os votos com certificado digital padrão ICP Brasil;
- c. Garantia do cômputo de cada voto no total geral dos votos;
- d. Criptografia de toda a comunicação entre a estação (computador) utilizada pelo eleitor e os servidores onde o voto será armazenado;
- e. Checagem da identidade do eleitor (login e senha);
- f. Possibilidade de verificar a identidade (login) por meio de utilização de certificado digital da ICP Brasil, a exemplo do e-CPF, como meio de autenticação do eleitor no processo eleitoral;
 - I. Um método de desafio criptográfico deve ser implementado para a utilização desse certificado digital;
 - II. Para fins de auditoria posterior, a assinatura resultante do login com o certificado digital deverá ser armazenada e seguir o padrão ICP Brasil.
- g. Implementação de mecanismos de segurança de rede para detectar e repudiar ataques de negação de serviço (DOS e DDOS) durante o período aberto a votação, evitando a indisponibilidade do sistema e consequente impedimento do seu uso por eleitores legítimos;
- h. Registro, em arquivo log, dos acessos realizados no módulo de votação, guardando a data, hora e endereço do IP utilizado pelo usuário para votar, justificar ou imprimir comprovante, seja de voto ou de justificativa. Deve-se registrar inclusive as tentativas para acesso ao sistema;
- i. Todo registro, no arquivo log, deverá ser assinado digitalmente por certificado digital.
- j. Instalação de certificado digital, em nome do COFECON e fornecido pela contratada para o servidor de aplicação;
- k. Geração de um par de chaves (pública/privada) para todo o processo eleitoral.
- l. A chave privada do processo eleitoral só poderá ser acessível pelos responsáveis pelo processo eleitoral no COFECON;
- m. A chave privada será dividida em três partes e distribuídas aos responsáveis pelo processo eleitoral no COFECON, sendo necessária a apresentação de no mínimo duas partes para a utilização no sistema eleitoral; e
- n. Os votos devem ser criptografados com a chave pública do processo eleitoral.
- o. Impedimento de acesso às bases de dados que contenham as senhas e credenciais de login até o encerramento do pleito;
- p. Geração das senhas que serão fornecidas para os eleitores, de acordo com os seguintes critérios:
- q. A senha gerada para um eleitor será única (ou seja, nenhum outro eleitor receberá a mesma senha ainda que a chave de login no sistema seja diferente);
- r. A senha de cada eleitor ficará armazenada e criptografada na infraestrutura que hospedará o sistema, e somente poderá ser utilizada uma única vez para votar;

- s. Emissão eletrônica, para cada eleitor, de comprovante de votação, informando a data, hora e endereço IP utilizado; e
- t. O comprovante de votação deverá informar um código, único para cada eleitor, de maneira que o mesmo possa verificar no portal do sistema que seu voto foi realmente computado.

5 PERFORMANCE

5.1. Para atendimento da capacidade de execução do sistema automatizado eleitoral, devem ser verificados os seguintes requisitos:

- a. A infraestrutura utilizada (servidores, equipamentos, sistemas, aplicações, firewall e meios de comunicação de dados) deverá suportar, no mínimo, 10.000 (dez mil) conexões simultâneas;
- b. A aplicação deverá realizar pelo menos 10.000 (dez mil) transações completas por minuto;
- c. A aplicação desenvolvida deverá possuir tempo de resposta de, no máximo, 2 (dois) segundos para cada transação completa;
- d. A aferição desse item será feita em ambiente de rede local, por ocasião das validações assistidas pela auditoria contratada;
- e. O credenciamento do eleitor no site (habilitação para votar mediante digitação de login e senha) deverá ocorrer em, no máximo, 1 segundo;
- f. O ambiente que operará a solução automatizada das eleições deverá suportar votação de 45.000 (quarenta e cinco mil) eleitores durante o pleito; e
- g. A contratada deverá disponibilizar a aplicação customizada/personalizada em sua versão final (versão de produção) para testes e auditoria no máximo, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

5.2. Define-se transação completa o processo: Autenticação do Eleitor, Alteração da Senha de Votação, Efetuação do Voto com a nova senha e Emissão de comprovante de Votação.

6 DISPONIBILIDADE

6.1. A infraestrutura utilizada deverá estar hospedada em *data center* que atendam aos requisitos de segurança e de performance supracitados e ainda comprovem documentalmente:

- a. Quanto à hospedagem da solução automatizada para o processo eleitoral, deverá ser aplicada a infraestrutura de um data center, que comprovem que a infraestrutura do local de hospedagem da solução possua:
 - I. capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas de forma programada, de conserto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos componentes físicos e lógicos do sistema;
 - II. mais de uma via de distribuição de energia;
 - III. HVAC, quadros de distribuição, gerador e UPS redundantes;

- IV. alimentação dual para todos os equipamentos de TI;
 - V. cabeamento estruturado para os serviços contratados; e
 - VI. disponibilidade mínima de 99,9% para o dia da eleição.
- b. Quanto à informação e aos processos relacionados à hospedagem e continuidade dos serviços mantidos pelo *data center*, certificado(s) em vigor que comprove(m) a gestão da segurança da informação e da qualidade dos processos.

6.2. Além dos requisitos acima, devem ser identificados os seguintes critérios:

- a. A infraestrutura deverá possuir link redundante de pelo menos 32Mbit/s (16+16);
- b. A redundância e a alta disponibilidade deverão cobrir todos os componentes, especialmente servidores web, firewall, servidores de bancos de dados, HSMs e switches; e
- c. A aplicação e a infraestrutura que a suportar deverão implementar mecanismo de sincronização de relógio, de maneira a garantir que o horário de início e de término da votação ocorra de acordo com os tempos e o fuso especificados para a eleição.

7 AUDITORIA DA INFRAESTRUTURA E DA APLICAÇÃO

7.1. A aplicação e a infraestrutura serão auditadas pelo próprio COFECON ou por empresa especializada contratada especificamente para essa finalidade com o objetivo de aferir o atendimento das exigências do Edital objeto do termo de referência sistema automatizado do processo eleitoral e seus anexos;

7.2. A Contratada deverá apresentar para a Auditoria, relatório detalhado da aplicação e da infraestrutura;

7.3. A Auditoria analisará:

- a. A infraestrutura física do *data center*;
- b. A qualidade dos equipamentos;
- c. A conexão entre os equipamentos;
- d. A capacidade dos links com a Internet;
- e. A aderência da infraestrutura aos requisitos estabelecidos no termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos;
- f. A aderência ao processo de desenvolvimento definido em pré-projeto;
- g. Concepção do código-fonte, conforme estabelecido em levantamento de requisitos funcionais e não funcionais;
- h. O desempenho do aplicativo;
- i. Teste de carga;
- j. Atualizações de segurança;
- k. Hardenização;
- l. Licenciamentos;
- m. Integridade de arquivos de log;
- n. Em bancos de Dados (SGBDR):
 - I. Espelhamento;
 - II. Integridade referencial e

III. Assinatura digital dos registros no arquivo de log.

- 7.4. A Auditoria emitirá um relatório formal onde constarão as conformidades e não-conformidades em relação ao edital e a este termo de referência.
- 7.5. O relatório será apresentado em reunião dos responsáveis pelo processo eleitoral no COFECON, cujo conteúdo será lavrado em ata.
- 7.6. Os responsáveis pelo processo eleitoral no COFECON poderão, eventualmente, ter conhecimento e deliberar sobre o relatório, por e-mail, à Contratada e à Auditoria, com o objetivo de acatar, redefinir e estabelecer os procedimentos corretivos ou preventivos que deverão ser executados.
- 7.7. No caso do relatório apresentar alguma não-conformidade em relação ao edital ou ao termo de referência as seguintes ações devem ser tomadas:
- a. A empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para sanar as não-conformidades e disponibilizar a infraestrutura e a aplicação para outro processo de auditoria; e
 - b. Caso as não-conformidades não sejam sanadas nessa oportunidade ou novas não-conformidades sejam encontradas, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no Contrato, sem se desobrigar da necessidade de corrigir tais não-conformidades.
- 7.8. A aplicação, durante sua fase de desenvolvimento / customização, deverá ser submetida a testes de carga, conforme roteiro da prova de conceito descrita no Anexo II do termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral.
- 7.9. Todos os testes e provas previstos nesse termo de referência serão acompanhados pela Auditoria.

8 SÍNTESE DE RECURSOS ESSENCIAIS DO OBJETO

8.1. VOTAÇÃO EM AMBIENTE WEB

- a. Painel de Acompanhamento e de Resultados Finais;
- b. Rotinas de Auditoria;
- c. Cronograma de execução do projeto ora licitado.
- d. Infraestrutura Tecnológica e Ambiente Computacional:
 - I. A Contratada deverá responsabilizar-se pela alocação dos equipamentos e das licenças de todos os programas necessários para a realização do objeto;
 - II. Não será admitida em nenhuma hipótese a utilização de programas não licenciados na execução do contrato, estando a Contratada sujeita às penalidades previstas em legislação específica;
 - III. A Contratada deverá comprovar a propriedade do *data Center* no Brasil ou apresentar contrato de locação vigente durante um período de pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores às Eleições e de 30 (trinta) após as Eleições;
 - IV. A Contratada deverá disponibilizar, à Auditoria, acesso físico ou remoto aos servidores e serviços, no período em que se fizer necessário;
 - V. Os acessos deverão ser agendados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; e
 - VI. A aplicação deverá dar suporte a:

- e. Navegadores Internet Explorer Versão 9, ou superior ou Firefox versão 7.0, ou superior, Chrome 16.0 ou superior; e
- f. Marcador HTML a partir da versão 4.01 ou Marcador XHTML a partir da versão 1.0.

8.2. OPERACIONALIZAÇÃO

- a. Disponibilização de equipe técnica para monitoramento do processo;
- b. Atendimento aos eleitores em geral durante o período da eleição; e
- c. Monitoramento da consolidação da votação e atendimento a dúvidas referentes ao painel de acompanhamento.

8.3. GESTÃO DO PROCESSO INTEGRADO

- a. Atendimento às ocorrências em tempo real;
- b. Monitoramento do tráfego de dados dos CORECONs;
- c. Acompanhamento on-line do Painel Central de Apuração;
- d. Plantão da equipe de *call center* e de técnicos durante todo o período de votação e apuração;
- e. Registros de ocorrências e respectivos relatórios; e
- f. Confirmação de resultados e relatório de pronunciamento formal.

8.4. O Sistema eletrônico computacional de eleições em ambiente web a ser contratado deverá observar o Regulamento Eleitoral, de modo a atendê-lo integralmente.

9 DESENVOLVIMENTO DOS MÓDULOS

9.1. Os módulos requeridos para o sistema são:

SEQ.	MÓDULO
1	Administração do Sistema
2	Candidato
3	Eleição
4	Resultados
5	Usuário
6	Estatísticas / Relatórios

10 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1. O cronograma de execução será elaborado após assinatura do contrato e será executado conforme os prazos estabelecidos, sob pena de inviabilizar o processo eleitoral. O atraso no cumprimento das etapas do cronograma ensejará multa conforme estabelecerá o edital de licitação relacionada a este termo de referência.

Etapa	Descrição	Prazos	
		Início	Término
1	Assinatura do Contrato		
2	Análise e Levantamento de Requisitos		
3	Configuração (Ambiente Desenvolvimento / Teste)		
4	Desenvolvimento / Customização dos Módulos		
5	Configuração do Ambiente de Produção		
6	Testes e Homologação do Projeto		
7	Simulação da eleição (em ambiente de homologação)		
8	Ajustes, testes finais e homologação final		
9	Publicação do Edital de Convocação das Eleições, pelo CORECON		
10	Importação dos Dados (Produção) Colégio Eleitoral		
11	Importação dos Dados (Produção) Chapas		
12	Emissão de cartas contendo <i>login</i> e senha		
13	Importação dos Dados (Produção) Colégio Eleitoral Final		
14	Eleição		
15	Emissão de relação de quem votou		
16	Resultados Finais		
17	Documentação do Projeto		

Observação: As datas poderão sofrer alterações em comum acordo entre o Contratante e a licitante vencedora, desde que não prejudiquem o andamento e a entrega dos serviços no prazo estabelecido.

ANEXO III**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****(em papel personalizado da empresa)****Ao: Conselho Federal de Economia****A/C: Sra. Pregoeira****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017****PROCESSO Nº 18084/2017**

Prezada Senhora,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para Prestação de serviço de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento das eleições eletrônicas do Sistema COFECON/CORECONs, segundo o disposto no Edital e anexos, conforme abaixo:

Lote	Item	Objeto	Eleitores	Valor Global Anual (R\$)
1	01	Prestação de serviço de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento das eleições eletrônicas para o pleito de 2017 do Sistema COFECON/CORECONs, segundo o disposto no Edital e anexos	45.000	R\$ xxxx
	02	Prestação de serviço de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento das eleições eletrônicas para o pleito de 2017 do Sistema COFECON/CORECONs, segundo o disposto no Edital e anexos	22.500	R\$ xxxx

Valor Global Anual (por extenso):

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto do Pregão em referência, assim também todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Pregão nº. 03/2017.

Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 03/2017 e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Tel/Fax:
CEP: Cidade: UF:
Banco: Agencia: C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:
Endereço / Cidade / UF / CEP:
CPF:
Cargo/Função:
RG/Órgão Expedido:
Naturalidade/Nacionalidade:

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO IV

PROVA DE CONCEITO

1 OBJETIVO

1.1. A prova de conceito visa verificar se a licitante classificada demonstra sua capacidade de atendimento aos requisitos exigidos no edital, devendo comprovar um conjunto de capacidades que serão descritas no roteiro abaixo.

1.2. O não comparecimento da licitante na data e horário agendado pelo pregoeiro implica a desqualificação para a continuidade no certame.

2 ROTEIRO

Demonstração prática das funcionalidades previstas por meio de procedimento automatizado.

2.1 DESEMPENHO

- a. Gerar um colégio eleitoral com dados fictícios de, no mínimo, 45.000 (quarenta e cinco mil eleitores). Deverão existir, no mínimo, duas chapas concorrentes em cada unidade da federação;
- b. Simular uma eleição completa com o colégio eleitoral acima descrito em até 2 (duas) horas ininterruptas, com concorrência mínima de 200 eleitores simultâneos; e
- c. A simulação deverá:
 - I. Gerar votos para cada um dos eleitores;
 - II. Realizar cada transação (votação) de forma completa, incluindo: Identificação do Eleitor, Alteração de senha, Votação com a nova senha e Emissão de comprovante eleitoral, apresentando as telas de cada operação, simulando na íntegra o comportamento do eleitor;
 - III. Deverá haver, dentre os votos gerados, votos válidos, brancos e nulos para todas as chapas;
 - IV. A solução deverá realizar os votos através das mesmas interfaces que serão disponibilizadas aos eleitores, ou seja, através de páginas web; e
 - V. Não será admitida a inserção de votos diretamente no banco de dados, via web-services ou outros meios que não sejam páginas web que possam ser apresentadas aos eleitores.

2.2 SEGURANÇA

- a. A solução deverá utilizar certificado de servidor (SSL) para criptografia da conexão com o servidor;
- b. Ao executar o login, a senha do eleitor não deve trafegar em texto claro entre o browser e o servidor, independente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL); e
- c. A solução deverá assinar digitalmente todos os votos realizados conforme as normas vigentes da ICP-Brasil (vide DOC-ICP-15 em sua versão mais recente no ato da publicação do edital relativo a este termo de referência, publicado pelo ITI).

2.3 DISPONIBILIDADE

A solução deve conter pelo menos dois servidores web respondendo o mesmo IP.

2.4 DA AFERIÇÃO

- a. A licitante deverá entregar, antes de iniciar a prova, o resultado esperado para confronto com o resultado obtido ao término da prova;
- b. A solução deverá possuir interface de usuário (página web) que permita:
 - I. Recuperar o cadastro de um determinado Eleitor; e
 - II. Recuperar a assinatura digital do voto de um determinado eleitor.
- c. Gerar relatórios assinados digitalmente conforme as normas vigentes da ICP-Brasil para:
 - I. Mostrar que a base de dados não possuía nenhum voto registrado antes do início da simulação da eleição;
 - II. Mostrar que a base de dados possuía todos os votos registrados no final da simulação da eleição;
 - III. Apresentar o resultado da eleição para ser comparado à base de simulação; e
 - IV. A Licitante deve apresentar o projeto do sistema e o modelo de dados do sistema, de forma que permita a verificação do sigilo e da unicidade de cada voto.

2.5 OBSERVAÇÕES

- a. Havendo discrepância entre os relatórios apresentados e os resultados esperados ou se encontrada alguma não conformidade em relação qualquer um dos requisitos exigidos acima, a licitante terá a proposta desclassificada;
- b. Todos os equipamentos necessários para a prova de conceito, inclusive acesso a internet, serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ao COFECON o fornecimento de qualquer desses recursos;
- c. Todos os programas necessários para a prova de conceito serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ao COFECON o fornecimento de nenhum programa;
- d. Caberá ao COFECON fornecer o local físico e energia elétrica para a prova de conceito;
- e. O COFECON notificará em tempo hábil o Pregoeiro, para que indique um representante para acompanhar o roteiro da prova de conceito;
- f. Esta etapa é uma sessão pública e dar-se-á mediante o cumprimento dos demais itens do edital que trata deste termo de referência; e
- g. Se não aprovado, o pregoeiro dará continuidade ao certame licitatório convocando os demais licitantes, por ordem de classificação final da etapa de lances, com o objetivo de cumprir os requisitos do termo de referência;
- h. O Cofecon se reserva ao direito de regulamentar os resultados esperados a serem analisados durante a prova de conceito e comunicar aos licitantes em tempo hábil..

3 SERVIÇO DE CALL CENTER DE SUPORTE DE SEGUNDO NÍVEL

3.1. OBJETO

- 3.1.1. A empresa contratada a executar o **sistema automatizado para o processo eleitoral** deverá prestar serviço complementar de auxílio aos eleitores, via telefone, e-mail e web chat.
- 3.1.2. Esse serviço deverá atender às seguintes condições:

- a. Início dos serviços: 20 (vinte) dias antes das eleições, em horário comercial, horário de Brasília/DF - atendimento aos eleitores, com carga de trabalho de 8 horas diárias, no período das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, de segunda-feira à sexta-feira, com equipe formada por 1 pessoa na primeira semana, 2 na segunda e na terceira semanas, 3 na quarta semana;
- b. Horário especial de atendimento: no dia das eleições, de 0 hora às 20 horas, horário de Brasília/DF, com no mínimo 12 atendentes;
- c. Disponibilização de página de perguntas mais frequentes, para o serviço de *call center* com roteiros de orientação para operações básicas de análise e configuração de navegadores, bem com outras orientações para saneamento de problemas mais comuns;
- d. Tempo máximo de espera por chamada: 3 minutos, com mensagem programada para indicar a posição do usuário na fila e informando sobre a disponibilidade da FAQ para dúvidas mais comuns;
- e. Perfil dos atendentes: perfil padrão de atendimento de *call center*, escolaridade nível médio, idioma português, ressaltando que o atendimento deverá ser feito com cordialidade e educação. Será apresentado um script sobre as principais dúvidas em relação ao processo eleitoral (perguntas e respostas);
- f. A contratação dos atendentes será de responsabilidade da contratada e deverá seguir a legislação que rege a atividade;
- g. A localização do serviço de atendimento será de responsabilidade da contratada, devendo atender plenamente aos serviços exigidos;
- h. A contratada deverá emitir e fornecer relatórios dos atendimentos, elencando os grupos de solicitações, números totais de atendimentos por canal, bem como seus tempos médios e totais de atendimentos.

3.1.3. A empresa contratada deverá atender às demandas relativas à disponibilidade do serviço e demais orientações sobre o processo eleitoral à sua própria equipe de atendimento aos eleitores. Este serviço é comumente denominado suporte de segundo nível.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

(Razão Social), CNPJ-MF Nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade – UF), DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições dispostos no edital e demais dispositivos vinculados ao Pregão Eletrônico nº 03/2017, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Tel/Fax:
CEP: Cidade: UF:

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Conhecimento do Projeto

3.1.1. A licitante deverá iniciar o levantamento das informações e análise das documentações disponíveis para conhecimento do projeto em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados da data de assinatura e/ou publicação do contrato no Diário Oficial da União.

3.2. Prazo para entrega dos serviços

3.2.1. Os serviços/módulos do sistema deverão ser entregues em conformidade com o cronograma de atividades a ser elaborado entre as partes.

3.3. Local de entrega

3.3.1. A apresentação dos serviços será na sede do COFECON - Conselho Federal de Economia, situado no Setor Comercial, Quadra 2, Edifício Palácio do Comércio, 12º Andar, em Brasília/DF.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O COFECON obrigar-se-á a:

4.1.1 Efetuar os pagamentos previstos e acordados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, no prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

4.1.2. Notificar por escrito a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

4.1.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a Administração;

4.1.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

4.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos mínimos constantes das especificações deste Termo de Referência;

4.1.6. Comunicar quanto aos vícios constantes no objeto, ocasião em que a empresa deverá, às suas expensas, proceder à imediata correção ou substituição dos mesmos, se a qualquer tempo, o COFECON constatar discrepância com as especificações deste Termo de Referência.

4.1.7. Prestar informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados.

4.1.8. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

4.1.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

4.1.10. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

4.1.11. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até sete dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as

devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

4.1.12. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

4.1.13. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

4.1.14. Notificar, por escrito, a Contratada, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

4.1.15. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratualmente avençadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Compete à Contratada:

5.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Edital de Licitação.

5.1.2. Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com os termos do Edital e com o que for declarado na proposta vencedora que exceda e não prejudique o que for especificado no edital.

5.1.3. Executar as cláusulas contratuais do Contrato, tanto quantitativamente quanto qualitativamente, garantindo a conformidade dos serviços com o objeto do Edital de Licitação, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não-conformidades com as respectivas cláusulas.

5.1.4. Identificar e anotar em formulários apropriados as não-conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito ao gestor do contrato do Contratante.

5.1.5. Garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais na execução dos serviços, adotando e implementando as orientações fornecidas pela fiscalização do Contratante.

5.1.6. Executar os serviços com a carga horária semanal definida no Termo de Referência.

5.1.7. Elaborar cronograma de trabalho, em comum acordo com o Contratante, fixando os dias e horários para a execução dos serviços.

5.1.8. Emitir mensalmente ao Contratante relatório, impresso e em meio magnético, contendo a quantidade de horas e serviços executados/entregues, bem como as providências a serem tomadas, caso necessário informando também, no mínimo, data e hora de início e fim do atendimento, solicitação, solução dada, tipo de atendimento, horas gastas, pessoas envolvidas, etc.

5.1.9. Entregar os serviços ao Contratante em total acordo com as cláusulas contratuais, com os respectivos documentos legais, nos quais fique descrito o que foi executado, os quantitativos fornecidos, a qualidade e as respectivas características técnicas relevantes.

5.1.10. Realizar todos os testes, provas ou inspeções requeridas pela Fiscalização do Contratante que possibilitem verificar a qualidade, a confiabilidade, a solidez, a garantia, a segurança e as especificações constantes no Edital de Licitação.

5.1.11. Acatar os resultados dos testes, provas ou inspeções realizadas a pedido do Contratante, providenciando na maior brevidade os reparos, os ajustes e/ou as substituições necessárias ao bom cumprimento deste Edital.

5.1.12. Responsabilizar-se pelo total controle do sistema, coibindo tentativas de fraude e quaisquer danos ao Contratante.

- 5.1.13. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações mantidas no Banco de Dados do Sistema, sendo vedadas a utilização para fins diferentes do expressamente descrito no edital e contrato, bem como a comercialização das mesmas.
- 5.1.14. Informar imediatamente ao Contratante, quando da observância da tentativa de fraudes e/ou quebra de sigilo de informações do Sistema, por meio de relatórios.
- 5.1.15. Executar tarefas e auxiliar a equipe de projeto do Licitante, na plataforma tecnológica necessária, através do esclarecimento de dúvidas, orientações e fornecimento de informações.
- 5.1.16. Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos à equipe técnica do Contratante.
- 5.1.17. Acatar a notificação emitida pelo Contratante quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas, quanto a responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades.
- 5.1.18. Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao gestor do contrato do Contratante que acatará ou não as justificativas apresentadas.
- 5.1.19. Providenciar, no mais breve espaço de tempo, a regularização das cláusulas contratuais não cumpridas, das solicitações de garantia, reparo, assistência técnica ou substituição, anteriormente notificadas.
- 5.1.20. Refazer os serviços/módulos, sem ônus ao Contratante, tantas vezes quantas necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço descrito no Edital de Licitação ou em desacordo com as orientações apresentadas pela Fiscalização do Contratante.
- 5.1.21. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pelo Licitante.
- 5.1.22. Apresentar, independente de solicitação formal do Contratante, os documentos próprios que comprovem as respectivas regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas, assim como, a qualificação da respectiva equipe técnica, no ato da assinatura do Contrato ou quando solicitado pelo gestor do Contrato.
- 5.1.23. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o Contratante, bem como a aplicação das demais penalidades.
- 5.1.24. Informar por escrito o nome dos técnicos que representarão a Licitante nas instalações do Contratante na vigência do Contrato, informando nome, número de telefone e e-mail do responsável pelos serviços, a fim de atender as solicitações do Contratante, devendo o responsável indicado reunir-se mensalmente, durante a vigência do contrato, em data estipulada pelo Contratante ou quando solicitado em caráter emergencial.
- 5.1.25. Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, conforme determina a legislação trabalhista vigente, atendendo aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência.
- 5.1.26. Informar por escrito ao Contratante, com antecedência de 10 (dez) dias, qualquer mudança que ocorra com a equipe alocada, devendo todo profissional substituto atender aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência.
- 5.1.27. Cumprir os prazos estabelecidos no Edital, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Contratante.

5.1.28. Reproduzir quaisquer manuais e demais documentos técnicos e informativos escritos que descrevam os serviços prestados e disponibilizá-los ao Contratante.

5.1.29. Apresentar nota fiscal, licenciamento ou documento equivalente sobre todos os produtos e serviços utilizados para a execução do objeto desse Termo de Referência que confirmem à Licitante o seu direito de uso.

5.1.30. Não atribuir ao Contratante qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

5.1.31. Assumir todo, e qualquer, ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

5.1.32. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

5.1.33. Arcar com eventuais prejuízos causados ao COFECON ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por empregados ou propostos envolvidos na execução do objeto;

5.1.34. À Proponente vencedora caberá, ainda:

II. Responder, em relação aos seus funcionários, pelas despesas necessárias à realização dos serviços, inclusive as relacionadas com treinamentos, testes e serviços de suporte técnico, tais como:

h) Salários;

i) Seguros de acidente;

j) Taxas, impostos e contribuições;

k) Indenizações;

l) Vale-refeição;

m) Vale-transporte; e

n) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente.

5.1.35. A inadimplência da Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao COFECON, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a Proponente vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o COFECON; e

5.1.36. Entregar os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

6.1. O valor total deste Contrato para a vigência de 12 meses é de **R\$ xxxx (xxxxxxxx)**.

6.2. Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ xxxx (xxxxxxxx)**, da seguinte forma:

6.2.1. O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas, sendo:

a) A primeira parcela equivalente a 20% (vinte por cento) no valor de **R\$ xxxx (xxxxxxxx)**, após trinta dias da assinatura do contrato e disponibilização da aplicação customizada/personalizada em sua versão final (versão de produção) para testes e auditoria;

b) A segunda parcela equivalente a 30% (trinta por cento) no valor de **R\$ xxxx (xxxxxxxx)**, em até 15 (quinze) dias após a homologação do sistema pela Auditoria ou do Aceite pela Contratante;

- c) A terceira parcela equivalente a 50% (cinquenta por cento) no valor de R\$ xxxx (xxxxxxxx), em até 15 (quinze) dias após a eleição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO

7.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.3. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

7.4. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano.

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial.

7.7. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

7.7.1 os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

7.7.2. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

7.7.3. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

7.8. índice específico, IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

7.9. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.10. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação será feito nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final após os lances.

8.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

8.2.1. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora;

8.2.2. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

8.2.3. O pagamento será efetuado em três parcelas da seguinte forma:

a) A primeira parcela, após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato e disponibilização da aplicação customizada/personalizada em sua versão final (versão de produção) para testes e auditoria, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total.

b) A segunda parcela em até 15 (quinze) dias após a homologação do sistema pela Auditoria ou do Aceite pela Contratante, no valor de 30% (trinta por cento) do valor total.

c) A terceira parcela em até 15 (quinze) dias após a eleição, no valor de 50% (trinta e cinco por cento) do valor total.

8.3. O pagamento será feito mediante depósito para a CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, onde deverá conter no corpo da Nota Fiscal a descrição dos serviços, bem como o número do contrato e do processo.

Parágrafo único - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondentes ao objeto, devendo comprovar para fins de pagamento a regularidade fiscal, a regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a RECEITA FEDERAL e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da CONTRATADA, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis, entregue e aceito pelo CONTRATANTE, depois de atestada pela Coordenadora de Apoio ao Sistema COFECON/CORECONS.

8.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

8.5. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do Cofecon, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sujeito a, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

8.6. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o COFECON;

8.7. O COFECON reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

8.8. Direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita; e

8.9. O COFECON poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes das aquisições, objetos deste Edital e seus anexos correrão à conta do Orçamento Geral do COFECON através da dotação orçamentária, conta: **3.1.30.02.25 – eleições voto eletrônico**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do COFECON, especialmente designado, na forma dos artigos 67 a 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O representante do COFECON anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância de seu prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, conforme artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 1993, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

12.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até data de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, após envio da solicitação formal e do recebimento da Nota de Empenho que constituirá documento de adjudicação para o fornecimento dos itens pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do § 4º, do Art. 62, da Lei n.º 8.666/93, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Conselho Federal de Economia poderá, garantida a defesa prévia, com fulcro nos artigos 78 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades abaixo discriminadas:

13.2.1. Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação.

21.2.2. Multa moratória:

13.2.2.1. Multa de mora de 0.1% (um décimo por cento) calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

13.2.2.2. Multa de 0.1% (um décimo por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação;

13.2.3. Multa compensatória:

13.2.3.1. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA;

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação n.º. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006.

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

13.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1., 13.2.4. e 13.2.5. poderão ser aplicadas concomitantemente com os subitens 13.2.2. e 13.2.3., facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que a Contratada tomar ciência.

13.5. A sanção estabelecida no item 13.2.5. é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

13.7. Em quaisquer dos casos previstos nas sanções administrativas será dado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.8. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

13.9. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite total de 48 (quarenta e oito) meses, por se tratar de serviço continuado.

14.2. A possibilidade de prorrogação dos serviços se faz necessário tendo em vista que as eleições deste Conselho acontecem anualmente.

14.3. A renovação deste contrato deverá ocorrer ainda na vigência do mesmo, que ser dará em até 12 meses da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

15.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.3 A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

15.4 A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da lei nº 8.666/93.

15.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93.

15.6. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

15.7. Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.8. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

15.9. Não é permitida a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, xx de xxxxx de 2017.

JÚLIO FLÁVIO GAMEIRO MIRAGAYA

Presidente do COFECON

Contratante

xxxxxxxxxxxxx

Empresa xxx

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Identidade:

Nome:

CPF:

Identidade: